



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

---

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2014**

**01- COMUNICAÇÃO**

**1.1-** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N.º 09/2014, de 03/02/2014, torna público que realizará Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 005/2014** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a “**Contratação de empresa para execução de Obras de ampliação e reforma da praça Matriz do Município de São Pedro da Cipa - MT**”, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, bem como as condições previstas neste Edital. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos, no horário de 12:00 às 18:00 hs nos dias de expediente na Prefeitura. Em caso de opção pela versão impressa será cobrado taxa de R\$ 0,20 (vinte centavos), por página, não restituível, pagável mediante emissão de guia de recolhimento emitida pelo setor de licitação desta Prefeitura ou pelo site [www.saopedrodacipa.mt.gov.br](http://www.saopedrodacipa.mt.gov.br) maiores informações pelo fone 66-3418-1500.

**1.2-** Na data, hora e local abaixo indicado, serão recebidos os envelopes contendo os documentos para HABILITAÇÃO e a Proposta Comercial, com início nesta mesma sessão, à abertura do primeiro e em seguida do segundo, observando o disposto no inciso III do Artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**DATA: 09/12/2014**

**HORA: 14h 00 min. (horário de Mato Grosso)**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA -MT**

Rua Rui Barbosa, nº 335, Centro, SÃO PEDRO DA CIPA - MT.

Obs: Não havendo expediente no dia marcado para abertura dos envelopes ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**02- OBJETO**

**2.1-** A presente **TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2014**, tem por objeto **Contratação de empresa para execução de Obras de ampliação e reforma da praça Matriz do Município de São Pedro da Cipa - MT**, em conformidade com edital seus anexos.

**2.2 –** O Edital é composto pelas seguintes partes:

Anexo I - Projeto Básico/Executivo;

Anexo II - Minutas da Carta de credenciamento;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

---

Anexo III - Minuta do Termo de visita técnica;  
Anexo IV - Minuta da Declaração de fato impeditivo de habilitação e que não emprega menor;  
Anexo V - Minuta da Declaração que aceita as exigências do edital;  
Anexo VI - Minuta da Carta proposta;  
Anexo VII - Minuta da Planilha orçamentária;  
Anexo VIII - Minuta do Cronograma físico-financeiro;  
Anexo IX - Minuta da Demonstração da composição analítica da taxa de BDI;  
Anexo X - Minuta Quadro de Composição do Investimento – QCI;  
Anexo XI - Minuta da Declaração de enquadramento como EPP ou ME e inexistência de impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006;  
Anexo XII - Minuta da Indicação do aparelhamento;  
Anexo XIII - Minuta do Contrato.

### **03- DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1-** Somente será admitida a participação neste Certame, de empresas que comprovem com documentos de Registros ou Autorizações Legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e atendam as exigências deste Edital e seus Anexos;

**3.2-** As Empresas deverão protocolar o seu pedido de cadastramento na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, no Setor de Licitações, com todos os documentos exigidos para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

**3.3-** Não será admitida nesta Licitação a participação de Empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** Não atendam as condições deste Edital e não apresentem os documentos nele exigidos;
- b)** Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito do Estado de Mato Grosso e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público Federal;
- c)** Estrangeiras que não funcionem no país;
- d)** Esteja inativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**3.4-** Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia do contrato social, em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

3.5- A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa;

3.6- Não será admitida a participação de um mesmo representante, para mais de uma empresa licitante;

3.7- Não será admitida a participação de empresas que pertençam a um mesmo sócio.

#### **04- DO TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1- A presente Licitação **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 005/2014** obedecerá ao tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITADA GLOBAL** cem conformidade com edital seus anexos, e reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08/06/94 e n.º 9.648 de 27/05/98 e ainda pela Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006 e pelas condições estabelecidas neste Edital, bem como pelas demais normas cabíveis à espécie.

#### **05- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1- A Licitante Vencedora deverá efetuar a execução do objeto desta Licitação nas condições e preços estabelecidos na PROPOSTA COMERCIAL em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e de acordo com as cláusulas contratuais contida na **MINUTA DE CONTRATO – (ANEXO XIII)**.

#### **06- INVÓLUCROS (ENVELOPES)**

6.1- Os invólucros (envelopes) deverão ter na sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

**6.1.1- INVÓLUCRO I**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2014  
Razão Social da Empresa Licitante;**

**6.1.2- INVÓLUCRO II**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
PROPOSTA COMERCIAL  
TOMADA DE PREÇOS DE N.º 005/2014  
Razão Social da Empresa Licitante.**

6.2- Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório, exceto fax, ou, ainda, por publicação feita em órgão de imprensa oficial;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

---

**6.3-** Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar, na reunião de abertura dos documentos de habilitação, os respectivos originais à Comissão Permanente de Licitação que, após conferi-los os autenticará, se for o caso;

**6.4-** A inversão dos documentos no interior dos invólucros, ou a colocação de PROPOSTA COMERCIAL no invólucro dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e vice e versa acarretará a exclusão da licitante do certame;

**6.5-** É obrigatória a assinatura do requerente da licitante nas cartas de apresentação dos Documentos de Habilitação e de Proposta Comercial.

## **07- DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**7.1- NO INVÓLUCRO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em única via mediante Carta de Apresentação (**ANEXO II**), todos os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, devidamente autenticados, a seguir relacionados:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1 -** Registro comercial, no caso da empresa individual;

**7.1.2-** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.3-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**7.1.4-** Cópia da Cédula de Identidade (RG) do (s) sócio (s) legal (ais) da empresa;

**7.1.5-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.1.6-** Declaração por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda que reúne todas as condições necessárias para atendimento ao objeto desta **TOMADA DE PREÇOS N.º005/2014 (ANEXO V)**;

**7.1.7-** Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação e de que não emprega menor (**ANEXO IV**);



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

---

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.8-** Relação dos aparelhamentos a serem utilizados na execução da obra, objeto do presente Edital, indicando o atual estado de conservação, funcionamento e ano de fabricação se for o caso, com declaração ao final assinada, de que os equipamentos estarão disponíveis de imediato para serem utilizados na execução do objeto licitado **(RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MODELO ANEXO XII)**;

**7.1.9** -Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Mato Grosso (CREA/MT). Caso o licitante tenha seu registro do CREA em outro Estado, deverá apresentar visto do CREA do Estado de Mato Grosso, onde o serviço será executado (Artigo 69 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966);

**7.1.10** - Demonstração de possuir a licitante em seu quadro de pessoal, Engenheiro Civil, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto da licitação:

**7.1.10.1** - Para comprovação de que se trata a alínea “b”, deverá ser apresentado comprovante de vínculo empregatício do engenheiro civil com a empresa licitante. Esse vínculo poderá ser comprovado através da cópia da CTPS ou Contrato de Trabalho, com firma reconhecida das partes. Para dirigente da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia que o investiu no cargo ou do Contrato Social;

**7.1.10.2** Estar acompanhada de no mínimo 01 (hum) atestado de obra ou certidão, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que executou obras/serviços de características técnicas similares ou superiores às parcelas de maior relevância, em nome do profissional;

**7.1.11** Atestado de visita técnica, nos termo do anexo III deste Edital.

**7.1.11.1** A vistoria somente será realizada no dia 08 DE DEZEMBRO DE 2014 APARTIR DAS 14:00h, no local da obra, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

**7.1.11.2** A vistoria será feita pelo engenheiro da licitante e será acompanhada pelo Engenheiro Civil ou funcionário designado pelo setor de projetos e convênios da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT.

**7.1.11.3** Essa visita prévia visa possibilitar a inspeção do local da obra, de modo a obter, para sua própria utilização e por exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para a elaboração da proposta.

## **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.12-** Comprovante de prestação de depósito efetuado, da garantia para licitar, na importância de R\$ 3.342,28 (três mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos) dias e prazo de validade de 90 (noventa) dias após a abertura prevista, em quaisquer



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei n.º 8666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), que será restituído aos licitantes inabilitados, após a finalização do pleito licitatório.

7.1.12.1-Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá obedecer ao modelo constante do anexo ao presente Edital e com firma devidamente reconhecida em cartório.

7.1.12.2-No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da PREFEITURA, com firma devidamente reconhecida em cartório.

7.1.12.3-No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento de autenticidade e de avaliação de resgate atualizado.

**7.1.13-** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2013), já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado;

**7.1.14-** Demonstrativo da Capacidade Econômica – financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

**Onde:**

**LG = Liquidez Geral**

**AC = Ativo Circulante**

**RLP= Realizável a Longo Prazo**

**PC = Passivo Circulante**

**ELP = Exigível a longo Prazo**

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

**Onde:**

**SG = Solvência Geral**

**AT = Ativo total**

**PC= Passivo Circulante**

**ELP = Exigível a Longo Prazo**

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

**Onde:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

---

**LC= Liquidez Corrente**  
**AC= Ativo Circulante**  
**PC= Passivo Circulante**

7.1.15.1) Não será habilitada a licitante cujos Índices LG, SG e LC forem inferiores a 1,0 (um);

7.1.15.2) A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado de acordo com o subitem 15 - Balanço Patrimonial;

7.1.15.3) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes. Quando se tratar de sociedades anônimas, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.

**7.1.16-** As licitantes sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal n.º 9.317/96, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- a) Certidão optante pelo SIMPLES - Receita Federal;
- b) Declaração de faturamento;
- c) Cópia autenticada das folhas do Livro Diário, onde estão transcritas as demonstrações contábeis, devidamente registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (Entrada e Saída);
- d) Termo de abertura devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**7.1.17-** As empresas optantes pelo LUCRO PRESUMIDO, que não realizam balanço patrimonial anual, deverão apresentar comprovante de IMPOSTO DE RENDA, lembrando que o imposto de renda com base no lucro presumido é determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário (Lei nº9.430, de 1996, arts. 1º e 25; RIR/1999, art. 516, § 5º);

**7.1.18-** Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias da data de recebimento e abertura dos envelopes.

## **REGULARIDADE FISCAL**

**7.1.19-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

---

**7.1.20-** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do (s) sócio (s) representante legal (ais) da empresa;

**7.1.21-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio com sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.1.22-** Certidão de Quitação de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, da sede da licitante;

**7.1.23-** Certidão de quitação com a Fazenda Estadual, da sede da licitante ou de sua filial e Dívida Ativa junto a Procuradoria Geral do Estado;

**7.1.24-** Certidão de quitação com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**7.1.25-** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, junto ao INSS da sede da licitante;

**7.1.26-** Certificado atualizado de regularidade de fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, da sede da licitante;

**7.1.27-** Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

**7.1.28-** Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura;

**7.1.29-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

**7.1.30-** As empresas que se beneficiaram do regime diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 deverão apresentar declaração de **ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) (MODELO ANEXO XI)** que comprovem que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei e gozarão dos benefícios contidos na referida lei, conforme § 1º e § 2º do art. 43, verbis:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

---

os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.1.32- NO INVÓLUCRO II - PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em papel timbrado, assinada por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) ou com carimbo de identificação da licitante e, contendo obrigatoriamente, ainda, os termos constantes descritos no **ANEXO – VI**:

- a) Planilha de orçamento com a composição do BDI, adotada pela licitante conforme anexo deste Edital.
- b) Cronograma Físico-Financeiro, na forma do anexo deste Edital;
- c) Demonstração da composição analítica da taxa de BDI adotada nos termos do anexo deste Edital.
- d) A proposta deverá permanecer válida pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das mesmas.
- e) A obra deverá ser concluída em 180 (cento e oitenta) dias conforme cronograma físico-financeiro que serão contados a partir do ciente da Contratada na ordem de serviço.
- e1) O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do contrato, na forma prevista no artigo 57 da Lei n. 8.666/93.
- f) Valor total proposto para a execução dos serviços expresse na unidade monetária “Real” (R\$) e com a fração relativa aos centavos grafada com apenas 03 (tres) casas decimais após a vírgula;
- g) O preço proposto para a execução dos serviços deverá estar de acordo com a planilha de preços, os projetos e especificações que fazem parte integrante deste Edital, estando inclusas todas e quaisquer despesas com materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, encargos trabalhistas, encargos sociais, taxas devidas a órgãos públicos, emolumentos, enfim, quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços;
- h) O valor proposto será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei n°. 8666/93.

**a) Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato;**

- Nome Completo:**
- Nacionalidade:**
- Estado Civil:**
- Profissão:**
- Endereço Completo:**
- RG nº:**
- CPF nº:**

**Dados da Empresa:**

- Razão Social:**
- Endereço Completo:**
- CNPJ nº:**
- Inscrição Estadual (se houver):**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

- 
- Inscrição Municipal nº (se houver):
  - Conta Bancária nº:
  - Agência nº - Banco:
  - Telefone da Empresa
  - E-mail para contato.

**7.2.1-** A licitante deverá considerar incluídas nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, custos de reposição de material, seguros pessoais e danos a terceiros e demais provas que se fizerem necessárias para atendimento ao objeto desta Licitação, todos os itens da planilha orçamentária padrão deverão ser orçados não se admitindo preço ou quantitativo iguais a 0 (zero);

**7.2.2-** A apresentação das Propostas implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação neste certame;

**7.2.3-** Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante;

**7.2.4 –** Os percentuais de incidência a título de ISSQN a serem aplicados na composição das despesas fiscais do orçamento deverão ter como base as alíquotas adotadas pelo Município situado na área de execução das obras/serviços estabelecidos no momento da elaboração do projeto.

## **08- ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1-** No local, dia e hora definidos para a abertura e julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, previstos neste Edital a Comissão Permanente de Licitação, depois de recebidos os INVÓLUCROS I e II e efetuar o credenciamento dos representantes das Licitantes, proceder-se-á a abertura do Envelope I, contendo os Documentos de Habilitação, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes das Licitantes presentes e, também rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, lavrando-se a respectiva Ata. Manter-se-á inviolado o INVÓLUCRO II, também rubricado e sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação;

**8.2-** A Sessão de que trata este subitem poderá ser encerrada ou suspensa, para que a Comissão Permanente de Licitação proceda à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

**8.3-** A Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa ou não, examinará os documentos do INVÓLUCRO I e lavrará a correspondente ata, após o que comunicará as Licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

**8.4-** Caso o resultado de habilitação das Licitantes seja proferida na sessão de que trata o subitem 7.1 e, em havendo plena e expressa concordância por todas as Licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recurso, caso haja inabilitação de alguma licitante, as quais serão registradas em ata, a licitação poderá ter prosseguimento com a abertura do INVOLUCRO II ou abrir prazo recursal para a licitante inabilitada, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo encerrada a sessão de habilitação;

**8.5-** Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, nesta mesma sessão, abrirá a Proposta Comercial das Licitantes habilitadas;

**8.6-** Será Inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 7.1 e seus respectivos subitens ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital;

**8.7-** O INVÓLUCRO II, devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL da licitante inabilitada, ser-lhe-á devolvida através de remessa postal ou, dependendo do caso, na própria sessão.

## **09-ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**9.1-** Respeitando o disposto no sub-item 8.3 e 8.4, na data hora e local informado no documento para o anúncio do resultado de HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação em continuidade aos trabalhos, abrirá o INVÓLUCRO II das Licitantes habilitadas, cujos documentos serão rubricados pelo representante das LICITANTES presentes e pela Comissão;

**9.1.1-** Caso alguma licitante for inabilitada, a Comissão Permanente de Licitação abrirá prazo recursal, para a licitante inabilitada propor recurso contra a decisão da comissão, decorrido o prazo legal estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 a comissão procederá à abertura dos envelopes das PROPOSTAS COMERCIAIS;

**9.2-** A Comissão Permanente de licitação poderá apreciar em Sessão Privativa ou não a PROPOSTA COMERCIAL da(s) Licitante(s) habilitada(s), desclassificando aquelas que:

- a)** Apresentar propostas com valor global superior ou com preços manifestamente inexequíveis da cotação de preços máximos pré-estabelecidos na planilha orçamentária, especificada no ato convocatório da licitação, de valor zero ou incompatível com os custos dos insumos praticados pelo mercado, com base ao que trata o Art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b)** Que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

**9.3-** Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente, configurados na Proposta Comercial das Licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação e consignados em ata;

**9.4-** A Comissão Permanente de Licitações, assim que tiver de posse do Resultado Final, comunicará através de e-mail a todas as licitantes participantes desta Licitação.

## **10- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1-** Observando o disposto neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação classificará a(s) proposta(s), pela ordem de menor preço, e comunicará formalmente a sua decisão às Licitantes;

**10.2-** Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á obedecendo a seguinte ordem:

**a)** Serviços prestados por empresas brasileiras, de capital nacional;

**b)** Serviços prestados por empresas brasileiras.

**10.3-** Persistindo o empate, a escolha da(s) vencedora(s) será feita através de sorteio, em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser realizado este sorteio na própria sessão;

**10.4-** A Comissão Permanente de Licitação submeterá sua decisão ao Departamento Jurídico para posteriormente remeter à autoridade competente para fins de homologação para posterior adjudicação do seu objeto ao primeiro classificado, se outra não for sua decisão.

## **11- IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

**11.1-** As impugnações ou dúvidas quanto ao edital e seus anexos, deverão ser suscitadas, por escrito, e dirigidas à autoridade que assinou o edital, até 05 (cinco) dias anteriores à data que trata o sub-item 1.2;

**11.2-** Apresentadas impugnações ou dúvidas quanto ao edital, às mesmas serão respondidas, ao interessado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, depois de protocoladas;

**11.3-** As licitantes, depois de informada da decisão da Comissão Permanente de Licitação, no tocante a habilitação ou julgamento de Proposta Comercial e se dela discordar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recursos, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata;

**11.4-** Interposto o recurso, nos termos do sub-item 11.3, dele se dará ciência aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

**11.5-** O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura e entregue, mediante protocolo, durante o expediente administrativo, no Setor de Licitação, vedada a interposição através de qualquer outra forma;

**11.6-** O recurso referente à fase de habilitação ou do julgamento da proposta, terá efeito suspensivo;

**11.7-** Do ato praticado pela autoridade competente, cabe recurso;

**11.8-** O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

## **12- DA CONTRATAÇÃO**

**12.1-** Para a execução dos serviços do objeto deste Edital, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, com Município de São Pedro da Cipa após a homologação e adjudicação da autoridade superior, nos termos do Artigo 54 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;

**12.2-** O prazo de vigência do Contrato para a prestação de serviços, objeto desta **TOMADA DE PREÇOS N.º005/2014**, será ser de até 180 (cento e oitenta) dias e poderá ser prorrogado, se necessário e de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, na forma prevista no § 1º do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores;

**12.3-** O presente Edital, seus anexos e a PROPOSTA COMERCIAL da firma vencedora farão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição;

## **13- DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

**13.1-** Os serviços, objeto desta Licitação, deverão obedecer aos padrões porventura estabelecidos por normas pertinentes à espécie em conformidade com as prescrições do Memorial Descritivo.

## **14- DOS PAGAMENTOS**

**14.1-** Condições de pagamento: A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter obrigatoriamente o valor unitário e global, conforme Planilha Orçamentária Padrão (ANEXO VI);

**14.2-** No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de reposição de material, bem como seguros pessoais e danos a terceiros, além do cumprimento de todas as obrigações que a legislação pertinente impõe sem quaisquer ônus ou solenidade por parte da Administração Municipal, ainda deverá incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital pertinentes ao aludido objeto;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

---

**14.3-** Os pagamentos serão efetuados conforme medições, em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de Serviços e medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS.

## **15- REAJUSTE DE PREÇO**

**15.1-** Os preços estipulados no Contrato poderão ser reajustados somente por algum desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado e até por fatos supervenientes e em conformidade com os índices oficiais.

## **16- ALTERAÇÃO E/OU REVISÃO DE PREÇOS**

**16.1-** O preço estipulado no Contrato poderá ser alterado mediante Aditivo Contratual sempre que ocorrer:

- a) Acréscimo ou supressão no objeto desta Licitação, mediante a conveniência da prefeitura, respeitando-se o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor atualizado do contrato;
- b) A superveniência de normas legais ocorridas após a apresentação da proposta, que imponha, altere ou extingam encargos, de comprovada repercussão nos preços contratados, aplicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

## **17- DOTAÇÃO**

**17.1-** As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Transporte:

01.09.03.15.451.0006.1109.44951 – Obras e Instalações

## **18- PENALIDADES**

**18.1-** Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) Advertência;
- b) Responder por perdas e danos ocasionados a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, os quais serão apurados em competente processo,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

---

levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, enquanto perduram os motivos.

**18.2-** A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas nas alíneas “B”, “C” e “D” do sub-item 18.1 e outras que couber;

**18.3-** Sem prejuízo das penalidades nos sub-itens 18.1 e 18.2, a Comissão Permanente de Licitação poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

## **19- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1-** Lavrar-se-ão atas de reuniões públicas da Comissão Permanentes de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

**19.2-** Os demais atos serão registrados no processo de licitação;

**19.3-** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor;

**19.4-** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

**19.5-** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação ou da Proposta Comercial;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

**19.6-** A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos, sendo que detectados qualquer erro de numeração prevalecerá os escritos por extenso;

**19.7-** Os erros formais contidos na licitação, consignados em atas, assinados pelos presentes, não poderão ser modificados;

**19.8-** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na PROPOSTA COMERCIAL;

**19.9-** Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas diretamente no setor de Licitação desta PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, sito a Rua Rui Barbosa o n.º 335, Bairro Centro, no horário de 12:00 as 18:00 hs ou através do telefone (0\*\*66) 3418-1500 Ramal 512;

**19.10-** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT poderá ocorrendo rescisão ou distrato do contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para completar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, este devidamente corrigido na forma deste edital;

**19.11-** A participação de qualquer empresa nesta Licitação implica na aceitação deste Edital em sua íntegra;

**19.12-** Não serão consideradas alegações de desconhecimento de qualquer circunstância relacionada com a natureza, abrangência e nível de detalhamento pertinentes ao objeto desta Licitação;

**19.13-** Não serão, em hipótese alguma, concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecida neste Edital;

**19.14-** Cada participante credenciará, portanto, apenas um representante, que poderá ser Proprietário, Sócio-proprietário ou Representante Legal e somente ele (credenciado) terá manuseio de documentos, direito a manifestação e apresentação de recursos;

**19.15-** Em caso de haver mais de um representante das empresas licitantes, os demais serão meros ouvintes, desde que não interfiram nos trabalhos, nem cause tumultos na Sessão de Licitação;

**19.16-** Conforme estabelece o Artigo 72 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a Licitante Vencedora, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades Contratuais e legais, poderá sub-contratar partes do objeto licitado, de até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

---

**19.17-** Na execução da obra a licitante vencedora deverá observar fielmente os critérios de sustentabilidade estabelecidos nas normas ambientais vigentes;

**19.18-** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Prestação de Serviço vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

**19.19-** Não serão aceitos, em hipótese alguma, **PROTOS** em substituição a qualquer documento exigido neste Edital.

São Pedro da Cipa– MT, 19 de novembro de 2014.

**FABIANA NUNES RUIZ SILVA**  
**Presidente da Comissão de Licitação.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

**ANEXOS INTEGRANTES DESTA LICITAÇÃO:**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2014**

|            |                                                                                |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO I    | PROJETO BASICO/EXECUTIVO/MEMORIAL DESCRITIVO;                                  |
| ANEXO II   | MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;                                             |
| ANEXO III  | MINUTA DE TERMO DE VISITA TÉCNICA;                                             |
| ANEXO IV   | MINUTA DA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E QUE NÃO EMPREGA MENOR |
| ANEXO V    | MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE ACEITA AS EXIGENCIAS DO EDITAL;                       |
| ANEXO VI   | MINUTA DA CARTA PROPOSTA;                                                      |
| ANEXO VII  | MINUTA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;                                               |
| ANEXO VIII | MINUTA DO CRONOGRAMA FISICO- FINANCEIRO;                                       |
| ANEXO IX   | MINUTA DA DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO ANALITICA DA TAXA DE BDI;                 |
| ANEXO X    | MINUTA QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO – QCI;                             |
| ANEXO XI   | MINUTA DA DELCARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP OU ME                           |
| ANEXO XII  | MINUTA DA INDICAÇÃO DO APARELHAMENTO;                                          |
| ANEXO XIII | MINUTA DO CONTRATO.                                                            |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

---

**ANEXO I**

**PROJETO BASICO/EXECUTIVO(ARQUIVO ANEXO)**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

---

**ANEXO II**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**Rua Rui Barbosa, nº 335, Centro, SÃO PEDRO DA CIPA – MT**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação da Comissão Permanente de Licitação, os documentos abaixo relacionados, para a licitação referenciada.

- 1).....
- 2).....
- 3).....
- 3).....
- 4).....
- 5).....
- 6).....
- 7).....
- 8).....
- 9).....
- 10).....
- 11).....
- 12) .....
- 13).....
- 14).....
- 15).....
- 16).....
- 17).....
- 18).....
- 19).....
- 20).....
- 21).....
- 22).....
- 23).....
- 24).....
- 25).....
- 26).....
- 27).....
- 28).....



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

- 
- 29).....  
30).....  
31).....  
32).....

Na oportunidade credenciamos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, o Sr. \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo Licitatório.

Atenciosamente,

.....

*Firma licitante/CNPJ*

.....

*Assinatura do responsável legal*

**OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS, DE PREFERÊNCIA NA MESMA ORDEM E DEVERÃO SER NUMERADOS.**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

---

**ANEXO III**  
**MINUTA DO TERMO DE VISITA TECNICA**

**REF: LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2014**

ATESTAMOS, para fins de habilitação na Licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2014**, em atendimento aos ditames do Edital, que tem por objeto: “**Contratação de empresa para execução de Obras de ampliação e reforma da praça Matriz do Município de São Pedro da Cipa - MT**”, em conformidade com os Projetos, Planilha Orçamentária Padrão, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo que fazem parte integrante deste edital, que o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG. N.º. ...., e do CPF N.º ...., e do CREA N.º ...., representando a empresa ..... compareceu nesta data no Município de São Pedro da Cipa/MT, local de execução do objeto deste Edital, recebendo todas as informações necessárias e suficientes para o cumprimento das obrigações inerentes e elaboração de propostas.

São Pedro da Cipa MT,        2014.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO (MODELO)**

*Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2014*

(Em papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na rua (Av.) \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ no Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal  
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º  
005/2014** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, **DECLARA** sob  
as penas da Lei, que:

- a) Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
- c) Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e Inciso X, da Lei Complementar n.º 04/90)

**Cidade-UF, de de 2014.**

**ASSINATURA**

**NOME E FUNÇÃO NA EMPRESA**

**CARIMBO RG: /CPF:**

**CARIMBO CNPJ:**

.....

Data

.....

(representante legal)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

---

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2014**

**DECLARAÇÃO (MODELO)**

A Empresa .....Declara, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no Edital do **TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2014**, bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

---

**ANEXO VI**

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ASSUNTO:** Apresentação de **PROPOSTA COMERCIAL** referente ao Edital de Licitação TOMADA DE PREÇO N.º 005/2014.

Prezados Senhores,

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos-lhes nossa proposta para prestação dos serviços de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, em conformidade com os Projetos, Planilha Orçamentária Padrão, Cronograma Físico-financeiro e Memorial Descritivo que fazem parte integrante deste edital, com início mediante emissão de Ordem de Serviços, ao menor preço de R\$...... (.....), não reajustável nos termos do edital, detalhada no Anexo I – Planilha Orçamentária Descritiva.

Para orientação de Vossa Senhoria, informamos que o prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias e comprometemos em assinar o Contrato de Prestação de Serviço, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação, esclarecendo-lhes ainda:

- a) Obedecer ao que dispõe o Anexo VII - Planilha;
- b) Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Prazo de vigência do Contrato: até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado;
- d) condições de pagamento: conforme medições, em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de serviços e medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da contratada perante os órgãos antes descritos e funcionários;
- e) dados do Representante Legal para assinatura do Contrato



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

---

- Nome Completo:
- Nacionalidade:
- Estado Civil:
- Profissão:
- Endereço Completo:
- RG nº:
- CPF nº:

**dados da Empresa:**

- Razão Social:
- Endereço Completo:
- CNPJ nº:
- Inscrição Estadual (se houver):
- Inscrição Municipal nº (se houver):
- Conta Bancária nº:
- Agência nº - Banco:
- Telefone da Empresa
- E-mail para contato.

Declaramos estar de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital de licitação.

**Obs.: A firma além destes termos poderá apresentar outras informações que julgue necessárias.**

DATA\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

**ASSINATURA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

---

**ANEXO VII**

**PLANILHA ORÇAMENTARIA (ARQUIVO ANEXO)**

**(MODELO)**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

---

**ANEXO VIII**

**CRONOGRAMA FISICO FINACEIRO (ARQUIVO ANEXO)**

**(MODELO)**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

---

**ANEXO IX**

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (ARQUIVO ANEXO)**

**(MODELO)**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

---

**ANEXO X**

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO QCI (ARQUIVO ANEXO)**

**(MODELO)**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

---

**ANEXO XI**

**ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE (EPP)**

Ilmº Sr. Presidente da Comissão de Licitação

O Empresário / Os sócios, \_\_\_\_\_  
da empresa \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, vem DECLARAR que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Sendo o que se apresenta para o momento

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

**ANEXO XII**

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

**REF: LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2014**

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DA OBRA.**

**Nº DE ORDEM DESCRIÇÃO/EQUIPAMENTOS N.º DE SÉRIE ANO DE FABRICAÇÃO.**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**QUANTIDADE E SITUAÇÃO QUANTO A POSSE**

.....  
.....  
.....  
.....

**TOTAL GERAL.....**

1) A proponente deverá especificar de modo completo e preciso os equipamentos a serem utilizados nos serviços.

2) A utilização de outros equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços correrá às expensas da licitante.

DATA\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ASSINATURA .....



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

---

**ANEXO XIII**

**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º ...../2014**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014**

**MINUTA DE CONTRATO**

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM  
LADOMUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA -  
MT E, DE OUTRO, A EMPRESA NAS  
"CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTE."

**01- DAS PARTES**

**1.1-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT**, com sede à São Pedro da Cipa, nesta cidade de São Pedro da Cipa-MT, Inscrita C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE RUSSI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº11477806 - SSP/MT e do CPF nº866.680.641-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**;

**1.2- ..... Doravante denominada simplesmente CONTRATADA.**

**02- DO SUPORTE LEGAL**

**2.1-** Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e Licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2014** do tipo **MENOR PREÇO** de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL**, Processo Administrativo n.º **38/2014** e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no dito certame, datada de .../..../2014.

**03- DO OBJETO**

**3.1-** A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular a **Contratação de empresa para execução de Obras de ampliação e reforma da praça Matriz do Município de São Pedro da Cipa - MT**, em conformidade com, Planilha Orçamentária Padrão, cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo, constantes do Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇO N.º005/2014**;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

**3.2-** Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas e orientações do Setor de Engenharia desta PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, para o fiel cumprimento dos serviços ora contratados.

#### **04- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1-** A obra será executada de conformidade com os termos da Licitação, **TOMADA DE PREÇO N.º005/2014**, do tipo **MENOR PREÇO** de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL**, nos termos estatuídos pelo Artigo 6º, Inciso VIII, alínea "e" da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

**5.1-** O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pelo Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa-MT, em .../.../2014, concernente à Licitação instaurada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2014**, Processo Administrativo n.º **038//2014** e de conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **06- DO VALOR**

**6.1-** O menor preço para a execução da obra objeto deste Contrato corresponde ao valor de R\$..... (.....).

#### **07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**7.1-** As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Transporte:

01.09.03.15.451.0006.1109.44951 – Obras e Instalações

**7.2-** Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderá correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela **CONTRATANTE**.

#### **08- PRAZO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

**8.1-** O PRAZO para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, será de até 180 (cento e oitenta) dias, com início nesta data (..../.../.....) e término em (..../...../....), podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

**8.2-** O prazo para início da obra será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

**8.3-** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto executivo de obras ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## **09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1-** Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE** através de conta bancária;

**9.2-** Os pagamentos serão realizados conforme medições, em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a **ORDEM DE SERVIÇOS** e medições devidamente atestados pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da **CONTRATADA** perante os órgãos antes descritos e funcionários.

## **10- DO REAJUSTAMENTO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

**10.1-** Os preços para a prestação dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato e se houver desequilíbrio econômico – financeiro do contrato devidamente justificado;

**10.2-** No caso de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

## **11- DAS PENALIDADES**

**11.1-** Pelo INADIMPLEMENTO TOTAL ou PARCIAL do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

**11.1.1-** Advertência;

**11.1.2-** Multas;

**11.1.3-** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

**11.1.4-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

## **12- MULTAS**

**12.1-** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

**a)** Por dia que exceder o prazo de entrega da obra, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

**b)** Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

**b.1)** – Se a entrega da obra não atender o andamento de acordo com Cronograma;

**b.2)** - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações contidas no Memorial Descritivo;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

---

**12.2-** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

**12.2.1-** A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

**12.2.2-** Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Artigo 109, Inciso I, alínea "f" da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **13- DA RESCISÃO**

**13.1-** Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94;

**13.2.-** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

**a)Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

**b)Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerado nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**c)Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

### **14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1-** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

**I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:**

**a)** Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**b)** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

**14.2-** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**14.3-** Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

**14.4-** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**14.5-** As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e Executivo desenvolvido pela **CONTRATANTE**, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos neste edital e no futuro CONTRATO.

**15.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**15.3.** Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da **CONTRATANTE** e do Responsável Técnico da **CONTRATADA**, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

**15.4.** Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à **CONTRATADA**, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

**15.5.** Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas no processo licitatório.

**15.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

**15.7.** Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste CONTRATO.

**15.8.** Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

**15.9.** Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

**15.9.1.** A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

**15.10.** Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e no Projeto Básico/Executivo.

**15.11.** Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

**15.12.** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico/Executivo.

**15.13.** Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

**15.14.** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

**15.15.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

**15.16.** Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

**15.17.** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

**15.18.** Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

**15.19.** Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

**15.20.** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

**15.21.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**15.22.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

**15.23.** Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedecem às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

**15.24.** Prestar manutenção dos serviços, durante o período 06 (seis) meses, da seguinte forma:

**15.24.1.** Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando os horários escolares e o tráfego nas respectivas ruas, não impossibilitando assim o livre acesso às mesmas durante a execução dos reparos.

**15.24.2.** Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

**15.24.3.** Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às multas estabelecidas neste CONTRATO.

**15.25.** A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**15.26.** Que a qualquer momento e por necessidade da obra fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados, por solicitação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa – MT, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação e que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do ciente na Ordem de Serviço;

## **16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**16.1-** A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

**16.2-** Fica o Departamento de Engenharia da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela realização das medições dos serviços objeto deste Instrumento Contratual;

**16.3-** Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

**16.4-** Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

**16.5-** Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

## **17- DA VINCULAÇÃO**

**17.1-** O presente Contrato de Prestação de Serviço vincula-se ao Processo Administrativo n.º **037/2014, TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2014** e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

---

**18- DO DOMICÍLIO E FORO**

**18.1-** As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Jaciara- MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

**19- DA ASSINATURA**

**19.1-** E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato n.º ..... em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Pedro da Cipa – MT, .... de de 2014.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ALEXANDRE RUSSI  
Prefeito Municipal**

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

**RG:**

**RG:**

**CPF:**

**CPF:**